



Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público o arquivamento da Licença Ambiental Pública tornada pública na modalidade LAS/RAS abusivo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 01) Nilton Antônio Borges/ANM 831/1999, Lava em águas, execto areia e cascalho, Comendal/MG, PA nº. 33628/2025, Classe 3, CONCEDIDA CONCEDIDO/2025.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba

17 2125596 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abusivo identificado:

LAC1 - LOC1) Companhia Técnicos Santanense/CGH Pitangui - Bento Lopes, Linhas de transmissão de energia elétrica e Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Concessão do Pará/MG, Processo nº 2106/2023, Usuário: Companhia Técnica Ambiental Vinculado - PA Nº 1370.01.0039629/2023-94, Motivo: perda de objeto decorrente do arquivamento do processo principal.

Sra. Kamila Esteves Leal.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi cancelada a Licença Ambiental Simplificada - LAS/Cadastre do(s) empreendedor(s) abaixo identificado(s):

1) Antônio Aparecido Pimenta - Aviatura - , São Sebastião do Oeste - MG, Processo nº 39/2021 Classe 2, Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

17 2125869 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata torna pública que foi cancelada a Licença Ambiental Simplificada - LAS/Cadastre abaixo identificada, com decisão pelo deferimento: 1) Marcos de Pinho Coelho - Torreçâo - Chácara Velha Sericita 1, Torreçâo e mangem de grãos; Culturas anuais, semipermene e perenes e cultivos agropecuários; execto agropecuária; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, hortas, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Sericita/MG, PA nº. SЛА 38043/2025, com validade até 17/09/2035.

(a) Nathâne Ferreira Viana

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

17 2125695 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastre abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento: 1) Marcos de Pinho Coelho - Torreçâo - Andréia de Queiroz, Rodrigues Fazenda, Reino - Marambaia 16,379, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, mares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; culturas anuais, semipermene e perenes e cultivos agropecuários; execto horticultura; horticultura (horticultura, invernada, secagem, vivacultura e cultivo de ervas medicinais e aromáticas); Carmo do Paranaíba/MG, PA nº. 37553/2025, Classe 2, 2) Auto Posto Rota do Sol Ltda, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Patos de Minas/MG, PA nº. 37430/2025, Classe 1.

(a) Ana Carolina Silva Brito.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba.

17 2125599 - 1

## Fundação Estadual do Meio Ambiente - Fepam

Presidente: Maria Ângela de Coni e Moura Mattos Lins

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável designada para responder pela Presidência da Fundação Estadual do Meio Ambiente no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, a servidora FERNANDA MOREIRA CAMPOS DE ANDRADE, MASP 1.396.406-9 pela remuneração do cargo efetivo de GESTOR AMBIENTAL, Nível II, Grau B, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100413, a partir de 15/09/2025.

16 2125386 - 1

A Presidente, em exercício, da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa WERNER SILVA ALEIXO, MASP 1208487-7, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100403, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, a contar de 17/09/2025.

17 2125950 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões preferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 29766/2025, Usuário: Sérgeio Manoel Pereira de Oliveira, Bento, Deferido, com condicionantes, Portaria nº 16.01.0033663.2025, \*Processo nº 33358/2025, Usuário: Mário Sébastião Oliveira Costa, Januária, Deferido com condicionantes, Portaria 16.01.0033666.2025. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br, Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.

17 2125443 - 1

O(A) Coordenador(a) da(s) Unidade Regional de Gestão das Águas - Sul de Minas no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, científica os interessados abaixo relacionados as decisões preferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 29766/2025, Usuário: Sérgeio Manoel Pereira de Oliveira, Bento, Deferido, com condicionantes, Portaria nº 16.01.0033663.2025, \*Processo nº 33358/2025, Usuário: Mário Sébastião Oliveira Costa, Januária, Deferido com condicionantes, Portaria 16.01.0033666.2025. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br, Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.

17 2125605 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretor: Alvimar Josè Tito

### MINAS GERAIS

3600780 - Maria De Fatima Lopes Cal - 4 - 27/08/2025 A 25/10/2025

12180188 - Rafaela De Oliveira Firmo - 4 - 29/08/2025 A 05/09/2025

12180188 - Rafaela De Oliveira Firmo - 3 - 29/08/2025 A 05/09/2025

158,1 - Jacqueline Correa Nogueira Cruz - 1 - 02/09/2025 A 10/10/2025 - 158,1

9439936 - Fernanda Fernandes De Souza - 1 - 29/08/2025 A 11/09/2025

158,1 - Sara Battistelli De Miranda Farias - 2 - 03/09/2025 A 18/09/2025 - 158,1

1098093 - Ronaldo Gomes Machado - 5 - 02/10/2023 A 06/10/2023

158,1 - Beatriz Dos Santos Clemente Machado - 1 - 22/06/2023 A 26/06/2023 - 158,1

6217558 - Beatriz Dos Santos Clemente Machado - 3 - 22/06/2023 A 26/06/2023 - 158,1

1234462 - Delma Kiehne - 2 - 14/08/2025 A 12/10/2025 - 158,1

11351111 - Merielen Emigdio Teixeira Rocha - 2 - 11/09/2025 A 10/10/2025 - 158,1

10160620 - Liane Lino Dos Santos Cruz - 1 - 11/09/2025 A 10/10/2025 - 158,1

11405909 - Arlindo Carlos Baiao De Oliveira - 3 - 30/06/2025 A 29/07/2025 - 158,1

11405909 - Arlindo Carlos Baiao De Oliveira - 3 - 12/09/2025 A 10/11/2025 - 158,1

5216387 - Rosangela Rodrigues Souza Lima Oliveira - 4 - 23/04/2025 A 26/04/2025 - 158,1

5216387 - Rosangela Rodrigues Souza Lima Oliveira - 3 - 23/04/2025 A 10/10/2025 - 158,1

Secretaria De Justica E Segurança Pública,

12081873 - Reinaldo Peixoto Godey - 3 - 17/07/2025 A 14/09/2025

- 158,1

Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei

869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, a(s) servidor(es) abaixo relacionado(s); Orgão Masp Nome Adm Período Artigo

Secretaria De Educação - 38º S R E - Uba -

15229206 - Sara Romana Calisto De Oliveira - 1 - 10/09/2025 A 24/09/2025 - 158,1

11958634 - Eni Ambrosio Da Silva Oliveira - 1 - 10/09/2025 A 24/09/2025

Secretaria De Justica E Segurança Pública,

16349516 - Kisa Oliveira Araujo - 1 - 10/09/2025 A 16/09/2025 - 158,1

COMUNICAÇÃO - 4322/2025

REGIONAL-NRPMOSO - BARBACENA

Fica RETIFICADO o afastamento do trabalho por motivo de saúde concedido a(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023, Orgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo

Secretaria De Educação - 38º S R E - Barbacena

12073232 - Adriana Das Graças Neiva De Almeida - Barbacena

onde se lê: 1.06.12, 2024.06.12.2024,4728/2025, MG 13.09.2025

leia-se: 3.04.12/2024.06.12.2024,

\*Cláusula 2º - O Prêmio Escola Semente REGAR, Regular e Educar -

Edição 2025 tem como objetivo reconhecer as instituições de referência na implementação de atividades voltadas para os temas saneamento básico, meio ambiente e regulação propostas pelo REGAR."

\*Cláusula 8º - A instituição de ensino que não enviar o formulário preenchido até o dia 31 de dezembro de 2025 estará automaticamente desclassificada da competição da Escola Semente REGAR."

\*Cláusula 13 - As escolas municipais reconhecidas como referência na implementação de atividades do REGAR receberão o certificado de Escola Semente REGAR, como forma de reconhecimento.

\*Cláusula 14 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 15 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 16 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 17 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 18 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 19 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 20 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 21 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 22 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 23 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 24 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 25 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 26 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 27 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 28 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 29 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 30 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 31 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 32 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 33 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 34 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 35 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 36 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 37 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 38 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 39 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 40 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 41 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 42 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 43 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 44 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 45 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 46 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 47 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 48 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 49 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 50 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 51 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 52 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 53 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 54 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 55 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 56 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 57 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 58 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 59 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 60 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 61 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 62 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 63 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 64 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 65 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 66 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 67 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 68 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 69 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 70 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 71 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 72 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 73 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 74 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 75 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 76 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 77 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 78 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 79 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 80 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 81 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 82 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 83 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 84 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 85 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 86 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 87 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 88 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 89 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 90 - As escolas que não receberão o certificado de REGAR receberão o certificado de reconhecimento.

\*Cláusula 91 -